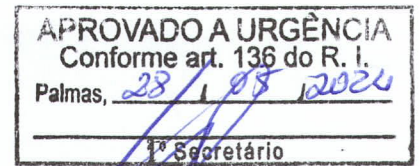




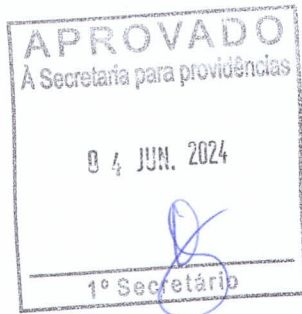
**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

**REQUERIMENTO Nº** , de 28 de maio de 2024.

**000465**



**Requer ao Poder Executivo a realização de estudos visando a alteração do inciso III, do art. 11, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, ampliando a idade máxima, de 32 para 35 anos, no ato da inscrição no concurso público.**

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo a realização de estudos visando a alteração do inciso III, do art. 11, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, ampliando a idade máxima, de 32 para 35 anos, no ato da inscrição no concurso público.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar a democratização do acesso ao concurso público de Policial e Bombeiro Militar em nosso Estado, tendo em vista o aumento da expectativa de vida das pessoas, em virtude de melhorias em sua qualidade e estilo, seja pela ampliação do acesso à tratamento de saúde, vacinas, maior conscientização sobre a importância da atividade física e cuidados com a alimentação.

Observamos a insatisfação de muitos cidadãos, quando do lançamento de editais para essas importantes carreiras, no que se refere à idade limite no ato da inscrição. Visto que os parâmetros utilizados não refletem a atual realidade em relação à evolução da expectativa de vida do cidadão brasileiro.



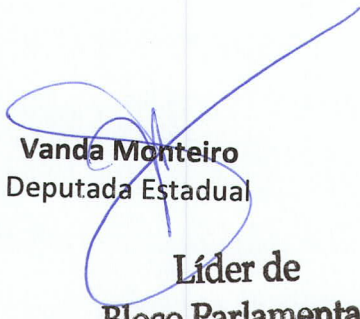
ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

Assim, vemos a ampliação da idade, de 32 para 35 anos, como medida de justiça, pois todos os candidatos para ingressarem passarão pelas mesmas etapas, devendo ser aprovados nas provas escritas, nos exames de capacidade física, avaliação psicológica, médica e outras, comprovando que independente da idade, tem condições de desenvolverem suas atividades dentro dos padrões exigidos pelo cargo.

Fazer parte da Polícia Militar do Tocantins ou do Corpo de Bombeiros é o sonho de muitos tocaninenses, que conhecem e reconhecem a excelência dos serviços prestados por esses profissionais, que por vezes, não conseguem realizá-lo, somente pelo fato de terem atingido a idade de 32 anos.

Por essa razão, apresentamos a presente proposição, solicitando a realização de estudos com o objetivo de verificar a possibilidade assertiva da alteração da idade limite de 32 para 35 anos, no ato da inscrição em concurso público. E para tanto, solicitamos o apoio dos pares para aprovação.

  
**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual

**Líder de  
Bloco Parlamentar**

Imprimir



**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pa7db9e4c775cc5641bca88bdcda710f7K11742**

Tipo de Proposição:  
**Requerimento**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Enviada por: **Vanda Monteiro**  
(dep.vanda.monteiro)

Descrição: **Requer ao Poder Executivo a realização de estudos visando a alteração do inciso III, do art. 11, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, ampliando a idade máxima, de 32 para 35 anos, no ato da inscrição no concurso público.**

Data de Envio:  
**28/05/2024 10:19:05**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
VANDA MONTEIRO

